



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2021/2024



Memorando nº 049/SEMUSA/2021

19 02 21
J. Romário

Rondolândia-MT, 18 de Fevereiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal

Venho por meio deste, solicitar a abertura de Processo Administrativo para **Aquisição de Materiais de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Unidade e Unidade Básica de Saúde**, visando atender as necessidades diárias, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

Atenciosamente;


WILIANES VEZEIRA DE PAULO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 003/GAB/FMR/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

Item	Cód. TCE	UND	Quant.	Especificação
01	174503-4	UND	500	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, CONCENTRADO, PARA REMOCAO DE MANCHAS EM ROUPAS DE ALGODAO/POLIESTER, EM MAQUINA INDUSTRIAL NA AREA DE LAVANDERIA, 1 KG
02	36553-0	FR	1.000	DESINFETANTE BACTERICIDA - LIQUIDO, PRINCIPIO ATIVO CONTRA BACTERIAS, DESINFECCAO DOMESTICA GERAL, LIMPA E DESINFETA, ACONDICIONADO 2 LITROS
03	00031112	FR	2.000	AGUA SANITARIA - PARA LIMPEZA GERAL, BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. TEOR DE CLORO ATIVO 2,5 A 3,0. 2 L (MARCA QBOA)
04	334979-0	FR	500	DETERGENTE COMPLEXO PARA HIGIENIZACAO E LIMPEZA - COMPOSTO POR AGENTES ALCANILIZANTES, SEQUESTRANTES, ESTABILIZANTES, NEUTRO, LIQUIDO, APARENCIA TRANSLUCIDA. INCOLOR FRASCO 500MM
05	0001723	FR	200	LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMÍNIO FRASCO DE 500MM
06	223516-1	PAR	200	LUVA PARA LIMPEZA - EM LATEX, TAMANHO GRANDE, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, NA COR AMARELA, EMBALADA PACOTE AOS PARES
07	223518-8	PAR	200	LUVA PARA LIMPEZA - EM LATEX, TAMANHO MÉDIA, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, COR AMARELA, EMBALADA EM PACOTE AOS PARES
08	405077-8	PAR	200	LUVA PARA LIMPEZA - EM LATEX, TAMANHO PEQUENO, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, COR AMARELA, EMBALADA EM PACOTE AOS PARES
09	160186-5	PAR	200	LUVA PARA LIMPEZA - PLASTICA PVC, P, M, G, CANO LONGO
10	5788-6	UND	10	VASSOURA - DE ACO, COM CABO DE MADEIRA, UTILIZADA EM JARDINS
11	163388-0	UND	50	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 60 CM, COM BASE DE EM MADEIRA S/ REVESTIMENTO
12	132483-6	UND	50	BALDE - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 10L, COM ALCA, SEM TAMPA, SEM ABA, NA COR BEGE
13	132483-7	UND	50	BALDE - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 18L, COM ALCA, SEM TAMPA, SEM ABA, NA COR BEGE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2021/2024



14	149098-2	UND	50	ESCOVAS - DE NYLON, RETANGULAR, BASE EM MADEIRA, MEDINDO 20CM, CERDAS EM NYLON
15	89487-7	UND	60	BOTA - BORRACHA, 34 A 49
16	412984-9	UND	50	ODORIZADOR AEROSOL DE AMBIENTES, 250ML, AUTOMATICO, PRINCIPIO ATIVO ALCOOL ETILICO A 39,4%, FRAGRANCIA DE LAVANDA, BAIXA TOXIDADE
17	129263-3	PCT	1.000	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (90CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 5KGS
18	246549	PCT	2.000	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 15, COR BRANCA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 39, ALTURA 58, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TARJA VERMELHA 'LIXO HOSPITALAR', APLICAÇÃO COLETA RESÍDUOS SERV DE SAÚDE
19	0009605	PCT	2.000	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,80CM), NA COR PRETA, CONTENDO 100 UNIDADES
20	161620-0	PCT	500	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 115CM X 0,12MM, NA COR PRETA, PESANDO APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS
21	233554-9	UND	100	INSETICIDA DOMESTICO - MULTI-INSETICIDA, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, EMBALAGEM COM 500ML, INGREDIENTES ATIVOS: CARBAMATO
22	166532-4	PCT	500	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA. NA COR BRANCA, COM FOLHA SIMPLES, MEDINDO 8 X 800, E FORNECIDO EM PACOTE DE 4 ROLOS
23	148751-5	PCT	100	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES C/08 UNIDADES, MEDINDO 110X90X26MM, COM FORMATO RETANGULAR, ACO CARBONO, NA COR GRAFITE
24	151285-4	FR	500	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 96-HIDRATADO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO DE 500MM
25	86480-3	FR	100	SODA CAUSTICA-TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO.
26	242594-7	PCT	200	PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM, ACONDICIONADO DE ACONDICIONADO EM PACOTES
27	0002019	UND	200	PANO DE LIMPEZA - DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, MEDINDO 58x88cm
28	00056430	UND	80	RODO - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 80 CM, BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA BORRACHA DUPLA, RESISTENTE E DURÁVEL, QUE PUXA E SECA A ÁGUA, FEITA EM EVA NA COR AZUL
29	180490-1	UND	30	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE PLASTICO, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA
30	00019594	UND	250	SABÃO EM BARRA TIPO GLICERINADO NEUTRO MULTIUSO, EM BARRA COM 5 UNIDADES 200G CADA
31	324452-0	UND	100	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO (11X7,5X2,3) CM, COM FORMATO RETANGULAR, EM



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2021/2024



				POLIURETANO E FIBRA SINTETICA, NA COR VERDE/AMARELA
32	243393-1	UND	100	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO PARA LIMPEZA, MEDINDO (102 X 260) MM, COM FORMATO RETANGULAR, EM POLIURETANO E FIBRA SINTETICA, NA COR VERDE
32	156802-7	UND	100	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETERTRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGRIDIENT E ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETERTRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, SEM GATILHO
33	195451-2	UND	20	LIXEIRA - DE EM PVC COM TAMPA E PEDAL, BRANCA TAMANHO MEDIO

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ.: 2.143 - Manutenção e Encargos – Programa Atenção Básica (PAB fixo e PAB variável)

Cód. Reduzido: 171 3.3.90.30 12130000 – Material de Consumo

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ.: 2.144 - Manutenção e Encargos – Programa de Vigilância em Saúde

Cód. Reduzido: 188 3.3.90.30 12140000 – Material de Consumo

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01- Gestão de Saúde

Projeto Atividade: 2.141 – Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades/Conselhos

Cód. Reduzido: 151 3.3.90.30 12110000 – Material de Consumo

2.3.1 – Custo total estimado com a despesa:

2.3.2. – O custo total estimado pela Aquisição dos produtos acima mencionados serão obtidos pelo Departamento de Licitação.

3 - Do Julgamento das Propostas:

3.1 - Não será admitida proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.

3.2 - A adjudicação será pelo menor valor por item.

3.3 - Quanto ao critério de julgamento será “*o de menor preço por Item*”, espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. As propostas deverão observar o valor máximo de referência indicado. *Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço*

✓



máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponente.

4 - Da Justificativa do procedimento licitatório:

4.1 – Justifica-se a aquisição para dar andamento aos trabalhos justificando à necessidade de adquirir os produtos de limpeza para atender nas atividades diárias na Unidade Básica de Saúde e Secretaria M. de Saúde.

5 – Resultados esperados:

5.1 – Atender a demanda e ou necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Administração Pública do Município de Rondolândia-MT.

6 – Do Fornecimento, prazo e local de entrega:

6.1 - Do Fornecimento:

6.1.1 – O fornecimento dos produtos Objetos da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) deverá ser entregue em até 05 dias ou conforme a necessidade da Secretaria, e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo Órgão competente para tanto;

a) Da Autorização de Fornecimento, que será expedida pelo departamento de Licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de Fornecimento e ou Ordem de serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento da Autorização um prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar o fornecimento e entrega dos produtos solicitados.

6.2 – Do prazo e local de entrega:

6.2.1 – A vigência da presente licitação será de 12 (Doze) meses, iniciando após a homologação e ou assinatura do contrato ou documento equivalente.

6.2.2 – Os Produtos Objetos da Presente licitação deverão ser entregues no Município de Rondolândia, conforme a necessidade da requisitante, impreterivelmente em até 05 (cinco) dias corridos após recebimento da solicitação de fornecimento, que será expedido pela Secretaria Requisitante contendo a descrição do(s) produto(s).

6.2.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora e ou vencedora da Licitação pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.2.4- Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos Produtos objetos.

7 - Do recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:

7.1 – O recebimento dos produtos objetos da presente licitação será de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência, definitivamente no prazo constante no Item 6.2, cabendo a fornecedora, substituir “parte ou todo” dos produtos objetos fornecidos, sem quaisquer ônus à Contratante, caso, seja encontrado e ou constatado irregularidades para com o fornecimento dos mesmos, tendo a contratada um prazo de até 03 (três) dias corridos para sanar as irregularidades.

✓



7.2 - O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos objetos da presente licitação.

8 – Condições do pagamento:

- 8.1 – Realizado e ou efetuado o(s) fornecimento(s), os pagamentos ocorrerão, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, devendo a mesma comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 8.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.
- 8.3 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos a esta Secretaria, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
- 8.4 – Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- 8.5 – Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da aquisição dos produtos;
- 8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9– Fiscal da Ata:

9.1 – A Administração através do decreto mencionado abaixo, designa a servidora para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que estes exerça as funções de fiscais, com as atribuições do art.67 da Lei nº 8.666/93, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria.

10 – Das obrigações da Contratante:

- 10.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 10.2 - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 10.3 – Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da aquisição dos produtos condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e-mail em endereço eletrônico.
- 10.4 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- 10.5 - Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos produtos pela contratada.



10.6 - Fiscalizar livremente os produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

10.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste Termo de Referência.

11 – Das obrigações da Contratada:

11.1 - A contratada deverá efetuar os fornecimentos, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente, conforme Subitem 6 e 7;

11.2 - Ter em seu estoque quantitativo suficiente para atender as necessidades da Contratante;

11.3 - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.4 - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

11.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

11.6 – Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto licitado, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargos trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato, sendo de inteira responsabilidade dos fornecedores/prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.

11.7 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de transporte/entrega dos produtos objetos da presente licitação;

11.8 - Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos.

11.9 – Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

11.10 - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos produtos.

11.11 - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

11.12 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

11.13 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Rondolândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

11.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Requisitante e ou órgãos vinculadas à mesma;

11.15 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões “se houverem”, a critério da Administração, referentes à execução do objeto licitado, nos termos da Lei vigente;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2021/2024



- 11.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura de Rondolândia ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos produtos;
11.17 - Cumprir os prazos de entrega dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
11.18 - O fornecimento dos produtos iniciará logo após a assinatura do Contrato e ou equivalente.
11.19 - Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.
11.20 - A contratada deverá entregar os produtos na Sede da Secretaria Municipal de Saúde

12 – Disposições Gerais:

12.1 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições;

12.2 - Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

12.2.1 - CONTRATANTE: Administração Pública Municipal através da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT;

12.2.2 - CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação e após Homologação e assinatura da Ata.

Rondolândia – MT, 18 de fevereiro de 2021.


WILLIAMS FERREIRA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETU N° 003/GAB/PMR/2021